



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 992/SGNJ/2022

Tatuí, 18 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Antônio Marcos de Abreu
DD. Presidente da Câmara Municipal de Tatuí
NESTA

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 807/22.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos e em atenção ao requerimento supramencionado, venho através deste, passar as mãos de Vossa Excelência, a informação prestada pelo Sr. Gustavo Duarte Elias de Almeida, Secretário Municipal de Administração e Transporte Público.

Aproveito o ensejo para manifestar a Vossa Excelência, os protestos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE PÚBLICO
Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP
CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

MEMORANDO INTERNO Nº 148/2022

Tatuí, 01 de abril 2022.

Ref.: Informações para instruir resposta ao Requerimento de nº 807/2022

De: Secretaria de Administração e Transporte Público

Para: Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente e em atenção ao requerimento em referência, sirvo-me do presente para lhe informar, primeiramente, que, diversamente do afirmado pelo nobre vereador, não há que se falar em responsabilidade solidária da Prefeitura em relação ao pagamento das verbas rescisórias das funcionárias da empresa Nutriplus.

Nos termos do enunciado da Súmula nº 331 do TST há que se falar, no máximo, em responsabilidade subsidiária, e isso, ainda, se ficar comprovado no processo em judicial que houve conduta culposa por parte da Administração na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, sendo certo que *“aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente constituída.”*

Por fim, informa-se que a empresa Nutriplus possui faturas em aberto que totalizam aproximadamente R\$900,00, os quais, por força de determinação judicial, deverão ser depositados em juízo pela Prefeitura nos autos do processo nº 0010502-64.2021.5.15.0116. Vale ressaltar que tal valor, segundo informações informais repassadas pelo Sindicato da categoria, seria suficiente para arcar com todas as verbas rescisórias. Todavia, caso não seja, a Prefeitura irá acionar a garantia contratual existente.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO DUARTE
ELIAS DE ALMEIDA

Assinado de forma digital por GUSTAVO
DUARTE ELIAS DE ALMEIDA
Dados: 2022.04.01 10:39:33 -03'00'

GUSTAVO DUARTE ELIAS DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE PÚBLICO